

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.850/88 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencheras necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolaspúblicas estaduais, localizadas no município de Pirassununga"....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - O Poder Executivo fica autoriza do a firmar Convênios, Termos Aditivos e/ou Retificação e Ratificação, que se fizerem necessários, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públicas estaduais, localizadas neste município.

Artigo 2º) - Para os fins colimado no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais - peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveisque correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário, nos termos do artigo 43, da - lei nº 4.320/64.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de março de 1.988.

VICTORELLÌ

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-

/